

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt 0055 Execução

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0055/2013 PROCESSO Nº 0111/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2013

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARINI**, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de Porto Alegre RS à Rua dos Andradas, 1121/502 Centro inscrito no CNPJ sob nº 02.908.992/0001-85, neste ato representado pelos sócios Sr **Daniel de Oliveira Pinto** inscrito no CPF/MF sob o nº 295.161.450-00, RG nº 1004445746–SSP/RS e o Sr **Ronaldo Capaverde Silva** inscrito no CPF/MF sob o nº 648.147.260-15, RG nº 1048134652 SSP/RS, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, tem pôr justo e contratado a Prestação de Serviços de GESTÃO DE FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE, tudo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de solução em gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento dos custos, sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constantes do **Anexo I** e nas condições previstas no Edital Processo Licitatório nº 0111/2013 Pregão Presencial nº 0070/2013 Contrato nº 0055/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, para mais 12 (doze) meses contados a partir de 12 de julho de 2015 vigorando até 11 de julho de 2016, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica reajustado o valor mensal do contrato conforme índice IGP-M, acumulado de maio de 2014 a maio de 2015, em 4,59% que passa a ser de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Xanxerê-SC 09 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF.	CPF·